



Manaus, 3 de novembro de 2020

Edição nº 2408 Pag.7

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

ESPECIFICA, PARA CONCURSO PÚBLICO, CARGOS EFETIVOS CRIADOS PELA LEI ESTADUAL Nº 4.743, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, EM SUBSTITUIÇÃO A CARGOS EXTINTOS PELA INATIVAÇÃO DE SERVIDORES SUPLEMENTARISTAS E ESTÁVEIS OU EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e o artigo 21 da Lei nº 4.743, de 28 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO que, na forma das Leis nº 3.486, de 14 de abril de 2010, e 3.627, de 15 de junho de 2011, têm-se extinguido paulatinamente os cargos antes ocupados por servidores estáveis ou suplementaristas de todos os níveis de escolaridade, além dos cargos efetivos de nível médio, na medida em que se desligam do quadro permanente deste Tribunal (por aposentadoria, morte, exoneração ou demissão, etc.), provocando a constante redução das dimensões do quadro de pessoal, em detrimento dos serviços constitucionais de controle externo que deve prestar à Comunidade;





Manaus, 3 de novembro de 2020

Edição nº 2408 Pag.8

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21 da citada Lei nº 4.743, de 28 de dezembro de 2018, que determina que cargos técnicos de nível superior de escolaridade, ali previstos em substituição aos que estão sendo extintos (cargos de nível fundamental e médio de escolaridade), sejam especificados e ativados para que se habilitem a ocupação mediante prévio concurso público;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Geral de Administração deste Tribunal, constante do processo SEI nº 6.924/2020, aprovado pelo acórdão administrativo nº 167/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o anexo único desta Resolução que ativa e especifica cargos efetivos de auditor técnico de controle externo - A – auditoria governamental, em quantidade equivalente aos cargos antes ocupados por servidores suplementaristas (níveis fundamental e médio de escolaridade), estáveis (níveis fundamental e médio de escolaridade) ou efetivos (nível médio de escolaridade), hoje extintos na forma das Leis nº 3.486, de 14 de abril de 2010, e 3.627, de 15 de junho de 2011, em razão de vacância por aposentadoria.

Art. 2º. A alocação de tais cargos para concurso fica a cargo da Presidência do Tribunal, a quem caberá resolver os casos omissos, do que será dado conhecimento ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa que se seguir à providência.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 09 de outubro de 2020.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro Ouvidor-Geral





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 3 de novembro de 2020

Edição nº 2408 Pag.9

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO
Conselheiro Convocado

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 7/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

(art. 21 da Lei nº 4.743/2018)

cargo extinto				cargo ativado (especificado)	
cargo anterior	vínculo	escolaridade	total	cargo novo	total
Auxiliar de controle externo - A	estável	fundamental	01	Auditor técnico de controle externo – A – auditoria governamental	44
Auxiliar de controle externo - B	suplementarista	fundamental	02		
Assistente de controle externo - A	efetivo	médio	01		
Assistente de controle externo - B	estável	médio	03		
				44	

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Assistente de controle externo - C	suplementarista	médio	18		
Auditor técnico de controle externo - B	estável	superior	08		
Auditor técnico de controle externo - C	suplementarista	superior	11		

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Institui o Hino do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regimentais e legais, constantes da Lei Estadual nº 2423, de 10 de dezembro de 1996 (Lei Orgânica), e da Resolução nº 04, de 25 de maio de 2002 (Regimento Interno);

Considerando que cumpre aos que estão à frente desta Instituição, reconhecida pela Carta Magna, enaltecerem a sua história e feitos realizados no decorrer de todo o tempo de sua existência;

Considerando que esta Corte de Contas tem o dever de resgatar e preservar a sua evolução histórica;

Considerando que o hino é um produto cultural, símbolo único e resultado de um longo processo de construção, modificação e importância histórica de uma nação e/ou entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Hino Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, consubstanciado na composição anexa, com letra, música, melodia e ritmo de autoria do Sr. Francisco Ferreira da Silva, renomado cantor, compositor e poeta brasileiro, conhecido pelo seu nome artístico Chico da Silva, com o objetivo precípuo de enaltecer a Instituição em toda a sua história.

Art. 2º. O Hino constituir-se-á, ao lado do Brasão e da Bandeira do TCE/AM, instituídos através da Resolução nº 28, de 25 de outubro de 2012, em símbolo oficial do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sendo executado nas solenidades promovidas e que envolverem esta Corte.

